



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
Horta

9901- 858

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/436/2024	18/04/2024	SAI-SRAPC/2024/54/JMP	Ponta Delgada, 14 de maio de 2024 00.012.004.002

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 37/XIII (CH) - SEDE DA ASSOCIAÇÃO PRAIENSE E ANGRENSE DE ARMADORES E APANHADORES

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Francisco Lima, Olivéria Santos, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa, do Grupo Parlamentar do CHEGA, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

1 – Considera o Governo Regional dar seguimento aos pedidos de uma sede social e de uma delegação, solicitados pela Associação Praiense e Angrense de Armadores e Apanhadores?

O direito da criação de uma associação, conforme previsto no Código Civil, nomeadamente no artigo 167.º e seguintes, resulta da reunião legal entre duas ou mais pessoas para a realização de um objetivo comum, sendo um ato livre e de vontade dos interessados.

No caso em concreto da Associação Praiense e Angrense de Armadores e Apanhadores (APAAA), conforme conta nos Estatutos da Associação, tem como objetivo a cooperação e entreatajuda dos seus membros, a satisfação, sem fins lucrativos, das necessidades dos associados e a promoção das atividades piscatórias e coletoras, suas e dos seus associados, colaborando com todas as entidades, quer públicas quer privadas, interessadas na dinamização de iniciativas próprias, apoio a projetos e promotores locais segundo uma estratégica de intervenção global e de valorização dos recursos locais.

Assim, poder-se-á considerar esta como sendo uma associação do setor das pescas, não obstante ser importante determinar a sua representatividade, isto é, detetar o contexto de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

criação da associação, nomeadamente se subjacente à sua criação estão situações de discórdia e incompatibilidades no objetivo comum, fragmentando o setor e criando dificuldades de gestão e coesão setorial.

Considerando a importância do movimento associativo, dentro das suas possibilidades, o Governo Regional dos Açores pretende dar seguimento aos pedidos de sede e de delegação efetuados pela APAAA, mas afigura-se como importante questionar a associação para se apurar se houve pedido de cedência de espaços aos respetivos municípios e juntas de freguesia ou apenas à Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

2 - Por que motivo ainda não houve resposta às referidas solicitações da Associação Praiense e Angrense de Armadores e Apanhadores?

Através da LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A., o Governo Regional dos Açores encontra-se desde novembro de 2023 em contactos com a APAAA por forma a definir qual a melhor solução para os intentos da associação ao nível da sede social na Praia da Vitória e delegação no Porto Pipas.

Uma das opções, passa pela cedência de casas de aprestos à APAAA, mas não deve ser ignorado o n.º 3, do artigo 6.º, do Regulamento de gestão dos portos de pesca e núcleos de pesca da Região Autónoma dos Açores, aprovado em anexo à Portaria n.º 17/2014, de 28 de março, que dispõe que “[a]s casas de aprestos só podem ser utilizadas para armazenar equipamentos e bens diretamente relacionados com a atividade da pesca”, não estando previsto que este tipo de espaço seja adequado e digno para ser utilizado como sede ou delegação de uma associação representativa do setor das pescas.

3 – Quando pensa o Governo Regional responder aos pedidos da Associação praiense e Angrense de Armadores e Apanhadores?

Em todo este processo, foi sempre mantido contacto direto com a APAAA por forma a explicar as diligências que estavam a ser tomadas por forma à resolução do pedido solicitado. Aguardou-se que estivessem reunidas as condições para satisfazer o pedido formulado, estando prevista para o mês de maio de 2024 a entrega de instalações na Praia da Vitória.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

4 – Quantas casas de aprestos estão devolutas e sem uso, quer no porto da Praia da Vitória, quer no porto de Angra do Heroísmo?

Sendo a LOTAÇOR, S.A., na sua larga maioria, a responsável pela gestão das mais de 700 casas de aprestos existentes na Região Autónoma dos Açores e sendo esta gestão um processo dinâmico e contínuo, não se ignorando a dificuldade subjacente até pela relevância social que, infelizmente, em alguns casos lhe é reconhecida, neste momento, a LOTAÇOR, S.A., encontra-se a atualizar contratos com os utilizadores das casas de aprestos da Ilha Terceira, o que permitirá apurar quantas casas de aprestos estão devolutas e sem uso, quer no porto da Praia da Vitória quer no porto de Angra do Heroísmo.

Não obstante, é importante transmitir que, não sendo esta a utilização digna, infelizmente não será caso único de utilização de casas de aprestos por associações do setor das pescas.

5 – Tem o Governo Regional mais pedidos para uso das referidas casas de aprestos devolutas, quer no porto da Praia da Vitória, quer no porto de Angra do Heroísmo?

O Governo Regional dos Açores não tem mais pedidos pendentes para a atribuição de casas de aprestos no núcleo de pescas da Praia da Vitória e no núcleo de pescas do Porto Pipas (Angra do Heroísmo), mas não podemos deixar de realçar que esta não deve ser a solução para as casas de aprestos que, do Regulamento de gestão dos portos de pesca e núcleos de pesca da Região Autónoma dos Açores, aprovado em anexo à Portaria n.º 17/2014, tem como objetivo armazenar equipamentos e bens diretamente relacionados com a atividade da pesca.

Assim, relativamente ao assunto do Requerimento – Sede da Associação Praiense e Angrense de Armadores e Apanhadores –, o Governo Regional dos Açores pretende reunir com os órgãos sociais da associação para promover e, se possível, encontrar uma solução digna para a sede e, se possível, para uma delegação desta e demais associações que se encontrem na mesma situação, sendo também importante referir que, como pessoas coletivas de direito privado que o são, devem, no exercício dos seus objetivos, ter a autonomia necessária para pugnar pelos seus direitos e cumprir os seus deveres.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão